



## DECRETO Nº 012/2019

### Estabelece prazos para pagamento de Tributos Municipais para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

#### DECRETO

**Art. 1º** - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terá o seguinte vencimento:

- <b>Parcela Única, com 10% de desconto</b>	<b>10 de maio de 2019</b>
- Primeira Parcela	10 de maio de 2019
- Segunda Parcela	10 de junho de 2019
- Terceira Parcela	10 de julho de 2019
- Quarta Parcela	12 de agosto de 2019

**Art. 2º** - O ISS - Imposto Sobre Serviços terá o seguinte vencimento:

- <b>Parcela Única, com 10% de desconto</b>	<b>10 de maio de 2019</b>
- Primeira Parcela	10 de maio de 2019
- Segunda Parcela	10 de julho de 2019
- Terceira Parcela	10 de setembro de 2019

**Art. 3º** - A Taxa de Fiscalização - Vistoria terá o seguinte vencimento:

- Parcela com 10% de desconto	30 de abril de 2019
- Parcela sem desconto	31 de outubro de 2019

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada, em 22 de janeiro de 2019.

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração